

LIMA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: CREFAZ SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S.A, sociedade anônima de capital fechado, com inscrição no CNPJ sob n. 18.188.384/0001-83, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 882, sala 503, zona 07, CEP 87020-025, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores CARLOS EDUARDO NAVARRO RIBEIRO, empresário, casado, inscrito no CPF sob n. 047.417.389-57, e JEAN LUCIO BENTO, empresário, casado, inscrito no CPF nº 010.375.516-05, que ao final assinam.

OUTORGADOS: FELIPE ANDRÉ DE CARVALHO LIMA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 131.602, e **ALINE HITOMI TANIGUCHI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 75.363, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 882, sala 1007, Torre II, Zona 01, na cidade de Maringá – Paraná, CEP 87020-025, onde recebe as intimações e avisos de estilo.

Por este instrumento particular de procuração, constituímos nosso bastante procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicium* para o foro em geral, bem como para promover todas as medidas judiciais ou administrativas, em quaisquer instâncias, assinar termos, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento e realização desse mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito, firmar compromissos ou acordo, receber valores, dar/receber quitação, retirar, levantar e/ou receber RPV e ALVARÁS, pedir justiça gratuita, nomear prepostos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do Art. 105 do Código de Processo Civil.

Maringá-PR, 01 de julho de 2024.


CARLOS EDUARDO NAVARRO RIBEIRO


JEAN LUCIO BENTO

